

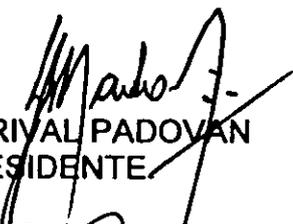
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
OITAVA CÂMARA**

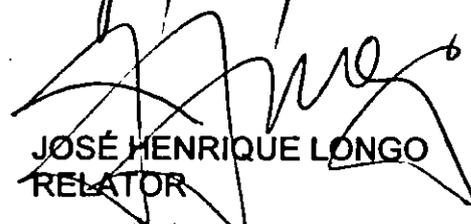
Processo nº. : 10830.004697/2003-20
Recurso nº. : 136.530
Matéria: : IRPJ e OUTROS - EX: 1997
Recorrente : MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP
Sessão de : 28 DE FEVEREIRO DE 2007

RESOLUÇÃO Nº. 108-00.409

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RESOLVEM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.


DORIVAL PADOVAN
PRESIDENTE.


JOSÉ HENRIQUE LONGO
RELATOR

FORMALIZADO EM: 30 MAR 2007

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: NELSON LÓSSO FILHO, IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO, MARGIL MOURÃO GIL NUNES, ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO e JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA. Ausente momentaneamente a Conselheira KAREM JUREIDINI DIAS.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
OITAVA CÂMARA**

Processo nº. : 10830.004697/2003-20
Resolução nº. : 108-00.409
Recurso nº. : 136.530
Recorrente : MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RELATÓRIO

Pela Resolução 108-00.348, de 16/08/2006, determinou-se que, quando definitivamente julgados os processos relativos ao Recurso Voluntário e ao Recurso de Ofício do lançamento do IPI, do qual este processo é decorrente, fossem juntadas a estes autos cópias das decisões passadas em julgado que definiram aquele contraditório.

A manifestação de fl. 399 da DRF em Campinas é no sentido de que o processo original foi encerrado, com julgamento do Recurso de Ofício (fls. 393/395), e que ao Recurso Voluntário constante do processo 10830.000242/2003-35 foi negado provimento (Acórdão 201-79.459, em 26/07/2006).

Como prova do que foi afirmado, foi juntado aos autos extrato do andamento do processo (obtido no site do Conselho de Contribuintes – fls. 396/397), e ainda extrato da decisão (fl. 398).

É o Relatório.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
OITAVA CÂMARA**

Processo nº. : 10830.004697/2003-20
Resolução nº. : 108-00.409

VOTO

Conselheiro JOSÉ HENRIQUE LONGO, Relator

Ainda o processo não se encontra em termos para julgamento.

Com efeito, a determinação da Resolução anterior foi no sentido de que fosse juntada cópia do Acórdão que julgou definitivamente o Recurso Voluntário do lançamento do IPI (processo 10830.000242/2003-35), e que este processo retornasse a esta 8ª Câmara quando tivesse transitado em julgado aquele processo de IPI.

Pois bem, o Recurso de Ofício foi julgado e sua decisão está passada em julgado. Aliás, esta 8ª Câmara já apreciou o Recurso de Ofício correspondente ao IRPJ, CSL, PIS e COFINS (Acórdão 108-08.155, em 26/01/2005).

Contudo, pelas informações no site do Conselho, o processo do Recurso Voluntário (122698 – processo 10830.000242/2003-35) foi expedido à DRF em Campinas em 18/01/2007. Desse modo, é provável que o processo ainda não tenha se encerrado, basicamente por duas hipóteses possíveis: ou o contribuinte ainda não foi intimado e o prazo de Recurso Especial não teve início, ou o contribuinte apresentou o Recurso Especial e ainda não foi processado.

Assim, voto por determinar que retornem os autos à drf para que se cumpra a resolução anterior, ou seja, (i) que se junte a estes autos cópia das decisão passada em julgado que definiu o recurso voluntário no processo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
OITAVA CÂMARA**

Processo nº : 10830.004697/2003-20
Resolução nº : 108-00.409

10830.000242/2003-35, e (ii) que retornem os autos a esta câmara apenas quando não houver mais possibilidade de recurso por parte do contribuinte ou da fazenda.

Sala das Sessões - DF, em 28 de fevereiro de 2007.


JOSE HENRIQUE LONGO

